



**PROJETO DE LEI N° 014/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 014/2025
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Lagoão-RS, 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alterar a carga horária e a remuneração do cargo efetivo de contador.

O cargo de contador, que atualmente não é ocupado por nenhum servidor, possui uma carga horária de vinte horas semanais e uma remuneração mensal de R\$ 4.336,57 e com a alteração do presente Projeto de Lei, estamos alterando a carga horária para quarenta horas semanais e uma remuneração mensal de R\$ 6.003,85.

Tal alteração se faz necessária pelo fato de que o atual servidor responsável pela contadaria manifestou interesse em “sair” de suas funções no final deste mês de março, e a alteração do preço é para ao menos buscar alguém que tenha interesse em assumir o cargo, de forma que, em outras oportunidades, mesmo com a realização de concurso público, não foi encontrado ninguém que quisesse assumir a vaga.

Outrossim, pedimos urgência na apreciação deste Projeto, pois a “possível” falta de contador afetará tanto o Poder Executivo quanto ao Legislativo.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELIO FORNARI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei nº 014/2025

Autoriza o Poder Executivo alterar o quadro de cargos do artigo 5º da Lei 635/2006, especificamente quanto ao cargo de contador e dá outras providências.

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o quadro de cargos do artigo 5º, II da Lei 631/2006, especificamente quanto ao cargo de contador, que passará a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL/PADRÃO	PERCENTUAL
Contador	01	14A	7,31

Parágrafo único: A carga horária do cargo de contador passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 14 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELIO FORNARI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL